



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0341/2016, de  
13/12/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**DECISÃO COREN-RS Nº 155/2016**

***Dispõe sobre os valores de taxas e  
preços de serviços a serem cobrados  
pelo COREN-RS no exercício de 2017.***

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, art. 15, inciso III e XIV, c/c o Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15, inciso III da Lei 5.905/73;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução COFEN nº 510/2016;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução COFEN nº 526/2016;

**CONSIDERANDO** o momento econômico pelo qual o Brasil atravessa, com inflação, recessão e elevado desemprego, o que vem afetando sobremaneira os profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o interesse público em manter atualizados os dados cadastrais dos inscritos junto a este Conselho Profissional;



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0341/2016, de  
13/12/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**CONSIDERANDO** os princípios da Administração Pública, especialmente, o da publicidade, da eficiência e da transparência;

**CONSIDERANDO** a Decisão COREN-RS nº 102/2015, que fixa o valor das taxas e preços de serviços no exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** o quanto decidido na 409ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 14 de outubro de 2016.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Manter os valores das taxas e serviços a serem pagos por pessoa física.

**Art. 2º.** Isentar o inscrito do pagamento de taxas correspondentes à inscrição remida/remida secundária; suspensão temporária de inscrição; cancelamento de inscrição e registro; bem como de anotação/registo de especialização, qualificação ou título.

**Art. 3º.** Reajustar as taxas de inscrição e registro de pessoa jurídica, anotação e certidão de responsabilidade técnica, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 meses (outubro 2015/setembro 2016) que ficou estabelecido em 9,15% (nove vírgula quinze por cento).

**Art. 4º.** Os valores das taxas e preços de serviços a serem cobrados pelo COREN-RS para o exercício de 2017 correspondem aos valores dispostos no anexo desta Decisão.



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0341/2016, de  
13/12/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo COFEN.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771**  
**PRESIDENTE**

**Willi Wetzel Júnior**  
**COREN-RS nº 74.664**  
**SECRETÁRIO**



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0341/2016, de  
13/12/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**ANEXO**  
**DECISÃO COREN-RS Nº 155/2016**

I - autorização de atendente - R\$ 23,37 (vinte e três reais e trinta e sete centavos);

II - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);

III - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 344,54 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

IV - inscrição secundária - R\$ 125,35 (cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);

V - inscrição remida/remida secundária - ISENTA;

VI - expedição de carteira profissional / 2ª via de cédula - R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos);

VII - renovação de carteira profissional - ISENTA;

VIII - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - ISENTA;

IX - transferência de inscrição - R\$ 35,06 (trinta e cinco reais e seis centavos);

X - reinscrição/revalidação de registro - R\$ 116,85 (cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos);

XI - suspensão temporária de inscrição - ISENTA;

XII - cancelamento de inscrição e registro - ISENTA;



Homologada pela Decisão  
COFEN nº 0341/2016, de  
13/12/2016.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

XIII - anotação de responsabilidade técnica - R\$ 184,44 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

XIV - certidão de responsabilidade técnica - R\$ 61,48 (sessenta e um reais e quarenta e oito centavos);

XV - certidões diversas - ISENTA;

XVI - despesas de correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

XVII - despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

**Daniel Menezes de Souza**  
**COREN-RS nº 105.771**  
**PRESIDENTE**

**Willi Wetzel Júnior**  
**COREN-RS nº 74.664**  
**SECRETÁRIO**